



EMENDA ADITIVA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.824 de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei nº 2.824, de 2020 que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018”:

Art. . Anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal será destinada a Confederação Brasileira do Desporto Universitário - CBDU, para preparação, treinamento e participação em Jogos Pan-americanos Universitários, Campeonatos mundiais Universitários e Jogos Mundiais Universitários de Inverno e Verão.

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) é a entidade máxima responsável pela administração do desporto universitário no Brasil e dentre seus encargos estão a gestão e a organização das competições e eventos esportivos oficiais entre universitários de todo o país.

A história da CBDU é memorável, tendo sido fundada em 09 de agosto de 1939 por acadêmicos, representantes de Federações Universitárias Estaduais e agremiações reunidos no Rio de Janeiro, sendo oficializada dois anos depois pelo Decreto nº 3.617, de 15 de novembro de 1941, assinado pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas.

O Decreto-lei nº 3.617 organizou as atividades desportivas do Brasil, incluindo a oficialização do desporto acadêmico e o reconhecimento da CBDU como gestora.

Durante os 80 anos da CBDU, grandes nomes do esporte deixaram sua marca, como: Bernardinho, Daniele Hypolito, Daiane dos Santos, Fernando Scherer, Joanna Maranhão, Tiago Camilo, Maurren Maggi, Arthur Nori, Arthur Zanetti e tantos outros.

Nesse passo, é inconteste a nobre de propósito envolvida nas missões institucionais da CBDU entre as quais destaca-se promoção de eventos desportivos de grande monta, a exemplo dos Jogos Brasileiros Universitários (JUBs), a Liga Do Desporto Universitário – LDU e a Copa Brasil Universitária De Futebol Feminino – CBUFF, por exemplo.

SF/20583.71001-82



Gabinete do Senador Weverton

Ocorre que para manutenção e promoção de eventos desportivos significativos, de grande interesse social, faz-se necessária a captação de mais recursos financeiros, notadamente em fase pós-pandemia, sem os quais a materialização dos propósitos do CDBU não será possível.

Sendo assim por essas e outras razões é que peço então o apoio de meus nobres pares que a presente Emenda seja integralmente acatada.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Senador Weverton

Líder do PDT no Senado Federal

SE/20583 71001-82